



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

LEI Nº 2.605/2019

Certifico que fiz publicar nesta
data a(o) Lei nº 2.605/
2019,
conforme determina a LOM.
Muniz Freire (ES), 25 / 09 / 19

Gabinete do Prefeito

“ALTERA LEI Nº 1.716/2004, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica alterada a Lei nº 1.716/2004 que “que institui o Plano de Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Muniz Freire - ES”, passando a vigorar com as alterações constantes da presente Lei.

Art. 2º. O Art. 33 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33. Enquanto o Município não proceder novo concurso público para o provimento dos cargos que vagarem, observar-se-á o que dispõe o Estatuto dos Profissionais do Magistério quanto a contratação temporária, o que só poderá ocorrer quando for impossível atribuir a outro professor efetivo a carga horária especial, da vaga em aberto, o que não poderá exceder a 44 (quarenta e quatro) horas, na forma prevista naquela Lei.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Lei nºs 1.731/2004 e 2.083/2009.

Muniz Freire (ES), 25 de Setembro de 2019.


CARLOS BRAHIM BAZZARELLA
PREFEITO MUNICIPAL